



ANO DE 19 72

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 976/72 DE 14-10-72.

PROJETO DE LEI N.º 980/72 - DE 11-10-72

PROJETO DE LEI N.º 023/72:-

SÚMULA:- Dispõe Sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial:-

AUTOR:- Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal:-

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
OFÍCIO N.º 419/72, de 21/08/72:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 230 ENTRADA 29/09/1972 DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972 <i>João Trangen</i> Funcionário	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por <i>Unanimidade</i> Arapongas, 10 de 10 de 1972 <i>João Trangen</i> Presidente
PROJETO DE LEI N.º 23/72:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 232 ENTRADA 29/09/1972 DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972 <i>João Trangen</i> Funcionário	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em glôbo, por <i>Unanimidade</i> Arapongas, 11 de 10 de 1972 <i>João Trangen</i> Presidente
PROT. N.º 268 A Comissão de Justiça, para proferir parecer N.º 45/72 Arapongas, 5 de 10 de 1972 <i>Samuel Tiliatti</i> Presidente	
PROT. N.º 269 A Comissão de Finanças, para emitir parecer N.º 46/72 Arapongas, 5 de 10 de 1972 <i>João Trangen</i> Presidente	

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

O Arapongas 21-302-A

Em 15/10/1972

João Trangen
N.º 46/72

2. 80/10/72.

Paço Municipal, 14 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Cumpra-nos a especial atribuição de encaminharmos à
sanção de V. Exa., aprovados e decretados por esta Legislativa,
sem interferências de nenhuma ordem, os projetos de leis de nºs
975/72 e 985/72, originários dos ante-projetos de nºs 021, 022,
030, 029, 032, 023, 020, 024, 025, 026 e 027/72, respectivamente,
todos de autoria de V. Exa..

Seguem, em devolução, os seguintes documentos pertencen-
tes à essa colenda Municipalidade:

- I) - Memorial descritivo, anexo ao ante-projeto n. 020/72;
- II) - processo n. 1179/72, contendo requerimento, fotocópia
do contrato social de Palmieri & Cia. Ltda., planta do
lote n. 30, planta da construção e memorial descritivo,
anexo ao ante-projeto n. 24;
- III) - processo n. 1185/72, contendo:- requerimento, memorial
descritivo, planta do lote n. 29, fotocópia do contra-
to social da firma LAMOL, relação de funcionários, maquinários
atuais e maquinários pedidos, da mesma firma LAMOL, planta da
construção do prédio, juntados ao ante-projeto n. 025/72;
- IV) - requerimento, anexos, planta da área, e memorial des-
critivo, da ALCOA, Soc. Civil Ltda., juntados ao ante-projeto
n. 26/72 (PROC. MOT. sub nº 1977); e,
- V) - processo n. 1475/72, contendo petição, fotocópia do
contrato social da firma ALCOA, planta da construção, planta
dos lotes ns. 24 e 25 e memorial descritivo dos mesmos lotes.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exa., as nossas
saas distintas atencões e considerações.

BLANIRIO BLANIRIO II,
Presidente da Câmara.

O Exmo. Sr.

Senhor YONONIAO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

PR. 14.

Presidente

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 023/72

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$3.340,80, (Três mil trezentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos), destinado a atender as despesas decorrentes da Celebração do Contrato firmado com a Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná - FAMEPAR -, que visa prestar orientação Técnico-Administrativa aos Municípios.

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do Orçamento Vigente

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6b - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.1.4.2.4.2 - Utensílios de Ofic. e ferramentas diversas. 1.300,00

7 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

7f - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

4.1.4.2.6.1 - Utensílios de Oficinas e ferramentas diversas 2.040,80
3.340,80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos 19 dias do mês de agosto de 1.972

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Há coisas que são úteis, e não deixarmos de fazer é o nosso melhor modo de proceder, exemplo a celebração deste contrato, mas visto que para isso não existe dotação específica houve a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial para atender esta despesa. Esta despesa não alterará o Orçamento vigente por se tratar de Transferência de verbas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 232

ENTRADA 29/09/1972

DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972

José Tronçon
Funcionário

José Tronçon
FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se para apreciar o projeto de lei n. 23/72, os vereadores presentes.- Aparecia, digo, Apreciação discutida, conculiram, digo, concluíram a apreciação, emitindo o seguinte

PARECER

Nº 45/72.

Matéria em pauta - Projeto de Lei n. 023/72.

Súmula - Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional suplementar, digo, Especial, no valor de 3.340,80.

Autor - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

O projeto solicita autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.340,80, destinado a atender as despesas decorrentes da celebração do Contrato firmado com a FAMEPAR - Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná, a ser coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:-

4.1.4.2.4.2 - utensílios de of. e ferramentas divs. 1.300,00

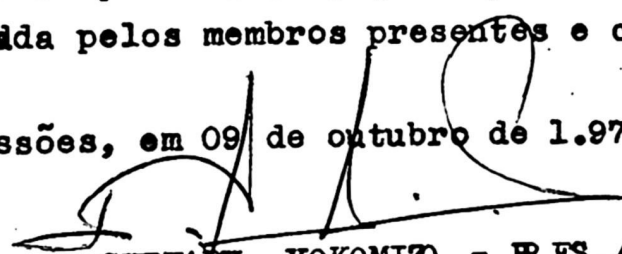
4.1.4.2.6.1 - utensílios de ofcs. e ferr. divs. 2040,00

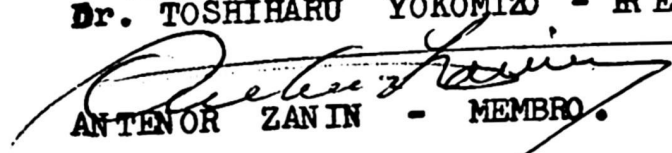
TOTAL 3.040,80

O reforço de verbas orçamentárias, utilizando como recursos, a redução de outras verbas, é facultado na Lei n. 4.320, específica no caso de reforços de verbas, o projeto se nos afigura constituinte onal.-

Colocado em votação e obtendo aprovação, o sr. Presidente determinou ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 1.972.


Dr. TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES./RELATOR.


ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

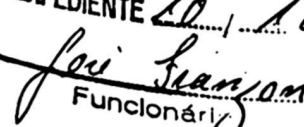
MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ

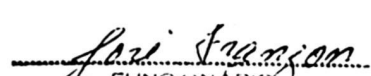
PROTOCOLO No. 268

ENTRADA 10/10/1972

EXPEDIENTE 10/10/1972


Funcionário

Presidente


FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para apreciar e proferirem o seu parecer sobre o projeto com as características seguintes:-

PARECER

Nº 46/72.

Matéria - Projeto de Lei n. 023/72.

Assunto - Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito adicional especial, no valor de cr\$ 3.340,80.

Autor - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

A matéria em pauta, trata da celebração de Contrato com a FAMEPAR, Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná, e a abertura de competente crédito adicional especial, visto não existir verba específica no orçamento.

Os municípios têm interesse em receber a assistência técnica da FAMEPAR, em face dos inúmeros problemas e dúvidas que se lhes apresentam em decorrência das constantes inovações na esfera administrativa.

Sendo o recurso utilizado a redução de outras verbas, sem afetar o orçamento e permitido pela Lei 4.320, somos de parecer que o projeto está em condições de ser votado e aceito.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1.972.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - PRES. / RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE - MEMBRO.

Dr. Waldir O. Pugliese
DR. WALDIR O. PUGLIESE - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 269

AS: ENTRADA 10/10/1972

EXPEDIENTE 10/10/1972

João Francisco
Funcionário



a Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 976/72

DE 14 - 10 - 72.

PROJETO DE LEI Nº 980/72

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 3.340,80 (Três mil trezentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos), destinado a atender as despesas decorrentes da Celebração do Contrato firmado com a Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná - FAMEPAR -, que visa prestar orientação Técnico-Administrativa aos Municípios.

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do Orçamento Vigente.

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6b - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.1.4.2.4.2. - Utensílios de Ofic. e ferramentas
diversas.

1.300,00

7 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

7f - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

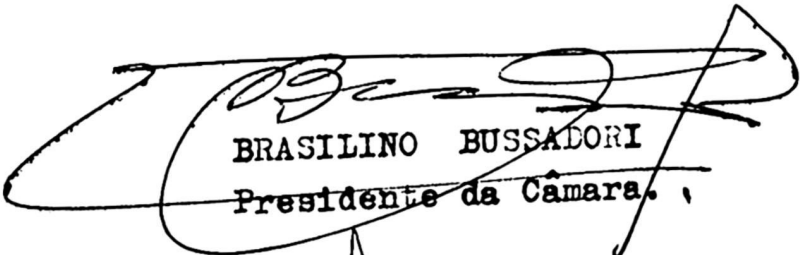
4.1.4.2.6.1. - Utensílios de Oficinas e ferramentas
diversas

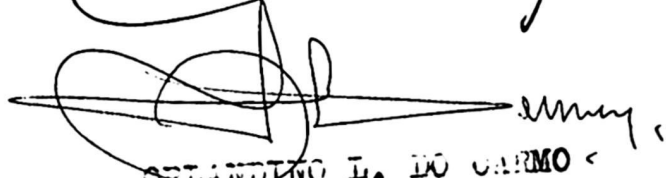
2.040,80

3.340,80

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de outubro de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI
Presidente da Câmara.


ORLANDO L. DO CARMO
1º Secretário.